

ROTA DA  
**AVICULTURA**

# REGISTRO NA PRÁTICA

COMO REGULARIZAR A PRODUÇÃO NA AVICULTURA CAIPIRA

PROF. DR. CÉSAR GIORDANO



escola de  
avicultores

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO Povo BRASILEIRO



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional**  
Waldez Góes

**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL E TERRITORIAL**

**Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR**  
Daniel Alex Fortunato

**Diretor do Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais**  
Edgar Caetano

Equipe Técnica

**Coordenadora Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores**  
Rita de Cácia Lima

**Coordenador de Cadeias Produtivas Estratégicas**  
Rafael Rodrigues dos Santos

**Coordenador de Sistemas Produtivos e Inovadores**  
Samuel Menezes de Castro

**Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**  
Alex Christian Kamber

**Consultora – IICA**  
Caroline de Paula Costa

**Consultora – IICA**  
Viviane Pires Ribeiro

**Agente Administrativo**  
Iraídes Fernandes de Carvalho

**Técnica em Secretariado**  
Sirlene Marques da Silva  
Jessica Marques de Sousa  
Aline Cristina do Monte

**Secretária-Executiva**  
Vera Lucia de Souza Santana

Equipe Técnica – Elaboração do Documento

**Coordenador Sênior – Proprietário da Escola de Avicultores**  
César Giordano Gênero

**Coordenadora Técnica – Escola de Avicultores**  
Larissa Sapiensa Galvão Leal

**Colaboradora – Escola de Avicultores**  
Nina Publio Camarero



# SUMÁRIO

1. Apresentação .....	05
2. Introdução .....	06
3. Por que eu preciso me regularizar? .....	07
4. Definições importantes .....	08
4.1. Estabelecimentos Avícolas Comerciais .....	09
5. Registro da Produção .....	10
5.1. Passo-a-passo para o registro da produção .....	11
6. Infraestrutura necessária para o registro .....	14
6.1. Cerca do núcleo .....	15
6.2. Ponto de desinfecção de veículos .....	16
6.3. Medidas de Biosseguridade .....	17
6.4. Composteira .....	18
6.5. Placas de sinalização .....	20
6.6. Demais Orientações .....	21
7. Considerações Finais .....	22

# 1. APRESENTAÇÃO

Este material é parte integrante da parceria entre a Escola de Avicultores e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, através do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica n.22400020, celebrado entre a Escola de Avicultores e o Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura - IICA, visando contribuir com apoio técnico especializado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR para o desenvolvimento da Rota da Avicultura Caipira nacional, com foco no diagnóstico e análises para caracterizar a cadeia produtiva da avicultura caipira presente no país.

A Rota da Avicultura Capira foi criada para impulsionar o desenvolvimento da atividade no país. E é um importante passo para consolidar a cadeia produtiva e promover o desenvolvimento rural sustentável.

Pensando nos diferentes elos da cadeia, um dos pontos focais para o desenvolvimento da avicultura caipira de base familiar é o processo de regularização da produção.



## 2. INTRODUÇÃO

O processo de registro e regularização na avicultura caipira muitas vezes é encarado como algo difícil, burocrático.

Mas calma, é um passo importante para quem deseja encarar a atividade como um negócio. Uma empresa planejada a longo prazo com objetivo de gerar lucro, depende em grande medida do registro nos órgãos competentes.

**Mesmo com número reduzido de aves, se seu objetivo é comercializar os ovos, você precisa estar regularizado para evitar problemas futuros.**

Vale lembrar que a produção e comercialização de alimentos de origem animal são áreas de extrema atenção dos órgãos sanitários e governamentais, principalmente a avicultura, responsável por grande parte das exportações do agronegócio brasileiro e pelo desempenho da economia do país.

Por isso, se você pretende comercializar produtos de origem animal, aqui no nosso caso ovos caipiras, você precisa se formalizar.

# 3. POR QUE EU PRECISO ME REGULARIZAR?

É importante se regularizar, primeiro para ter tranquilidade em estar de acordo com as normas e leis. Qualquer problema que por ventura venha acontecer, você está dentro das exigências legais e respaldado por elas.

O mercado informal corre inúmeros riscos, e está cada vez mais difícil trabalhar sem estar regularizado, você pode perder todo investimento caso esteja informal e sofra uma denúncia, uma fiscalização.

Estar registrado traz uma grande vantagem do ponto de vista da comercialização, amplia o leque de canais de venda, possibilitando acessar maiores redes de supermercados e programas do governo, como: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa Aquisição de Alimentos – PAA.

Outro ponto importante são as possibilidades do uso de selos que agregam valor ao produto, como por exemplo selos que atestam o bem-estar das aves, que só podem ser utilizados em produtos registrados.



# 4. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Primeiro ponto fundamental é entender que a regularização acontece em dois momentos diferentes:

1. Cadastro/Registro do galpão, da produção, feito sempre na defesa agropecuária do estado.
2. Registro da sala de classificação dos ovos: além da produção em si, é necessário a construção do entreposto de ovos e sua regularização, que pode ser à nível municipal, através do Selo de Inspeção Municipal – SIM, estadual pelo Selo de Inspeção Estadual – SIE e federal através do Selo de Inspeção Federal – SIF.

## ATENÇÃO

Caso você não queira construir o entreposto, “a casa do ovo”, ou o abatedouro no caso do frango caipira de corte, precisa necessariamente estar com a granja registrada e vender para um estabelecimento registrado.

É proibida a comercialização direta da produção para o consumo. Ele precisa passar pela agroindústria e ser inspecionada.

**Importante:** neste e-book trataremos do registro da produção.

# 4.1 ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS:

Para fins de registro e fiscalização, os estabelecimentos avícolas comerciais são definidos como:

- Estabelecimentos avícolas comerciais de aves de corte: Granjas de frango e peru de corte;
- Estabelecimentos avícolas comerciais de postura comercial: exploração comercial de aves para produção de ovos de galinhas (*gallus gallus domesticus*) para consumo;
- Estabelecimentos que realizam recria de aves de postura: de 1 dia de vida até 20 semanas de idade (para alojamento próprio, podendo ser realizada na mesma propriedade ou em outra, porém do mesmo proprietário);
- Estabelecimentos de criação de outras aves (codorna, faisão, etc.) destinadas à produção de carne e ovos para consumo humano.

Neste manual nossa atenção está voltada para o registro dos estabelecimentos avícolas comerciais de corte e postura comercial.



# 5. REGISTRO DA PRODUÇÃO

De maneira geral, existem dois formatos para regularizar a área de produção na defesa agropecuária.

- Cadastro: produtor rural com até 1.000 galinhas.
- Registro: produtor rural com mais de 1.001 galinhas

A diferenciação entre cadastro e registro pelo número de aves é adotada na grande maioria dos estados brasileiros.

Porém, é importante salientar que existem particularidades territoriais distintas quando o assunto é registro dos estabelecimentos. Com regras mais rigorosas principalmente em territórios onde a avicultura é uma atividade mais expressiva.

A legislação federal serve de base para os estados “monitorarem seus rebanhos avícolas”, ou seja, o Governo Federal através das instruções normativas apresenta as diretrizes de como proceder, e as defesas agropecuárias de cada estado são responsáveis pela operacionalização, realizam toda parte de cadastro, registro e fiscalização.

Porém, cada estado adota suas regras de acordo com a necessidade, mas sempre respeitando as instruções federais. Por exemplo, o estado de São Paulo, considerado um dos mais rígidos e pragmáticos em termos de registro da produção segue as orientações do governo federal, assim como a maioria dos estados fazem. Porém, existem exceções, o estado do Paraná por exemplo, exige o registro (não o cadastro) a partir de qualquer número de aves, não a partir de 1.001 como a lei federal instrui.

A legislação base é a Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, mas que passou e passa por inúmeras atualizações e complementos, definidos em instruções como a 59/2009/MAPA, a 36/2012/MAPA a de nº 18, de 25 de maio de 2017, 36/2012/MAPA, dentre outras.

Lembrando que o intuito aqui é apresentar os requisitos de registro e regularização de maneira mais simples, sendo assim, todas as regras legais estão sendo respeitadas e apresentadas com outra linguagem para facilitar o entendimento.

Sendo assim, para efeito de ensino e construção do conhecimento a respeito do tema, utilizaremos as recomendações federais e os modelos dos estados considerados mais rígidos na fiscalização. Tendo em vista a inviabilidade de olhar em particular cada 1 dos 26 estados brasileiros.



Depois de definido o número de animais, o primeiro passo é sempre procurar a defesa agropecuária do seu estado, pela unidade local do seu município ou municípios vizinhos e avisá-los da intenção do projeto.

# 5.1. PASSO-A-PASSO PARA O REGISTRO DA PRODUÇÃO



Nessa sessão serão apresentados os caminhos para o registro da produção, quando o produtor rural detém mais de 1.001 aves. Para o cadastro a documentação é semelhante, diferindo principalmente pela não necessidade de um responsável técnico acompanhando o sistema de produção, ou seja, o próprio avicultor se intitula responsável pela granja.



Para facilitar nossa trajetória dos passos para regularização da produção vamos dividi-la em três fases: a fase documental, vinculada a organização e entrega de toda documentação necessária ao órgão de registro, a fase de vistoria da estrutura da granja e a terceira e última etapa a de emissão do registro ou cadastro.

## ATENÇÃO

Alguns estados como o Mato Grosso por exemplo, adotam a fase de pré-vistoria antes da fase documental. Sendo assim, o fiscal faz uma visita prévia para atestar a possibilidade de instalação da produção no local.

Mas de qualquer forma, antes de mais nada, é necessário procurar o escritório da defesa agropecuária do seu estado, mais próximo da área em que deseja instalar o empreendimento.

Você consegue acessar os endereços através dos sites. Por exemplo, para quem está no estado da Bahia, é só entrar no site da Defesa Agropecuária do Estado da Bahia – ADAB e procurar nos endereços o mais próximo de você. E assim serve para todos os outros estados.

Esse primeiro contato é importante pois existem regiões onde a granja não pode ser construída. O principal impedimento é estar dentro de um raio de 3 km de distância de granjas de reprodução, como: matrizeiros, avozeiros. E também próximo a frigoríficos.

Isso porque, existe uma determinação legal que caso apareça uma doença altamente transmissível no lote, deve-se eliminar todas as aves no raio de 3 km.

Imagine se isso acontece com uma pequena granja de 300 aves por exemplo, que está em um raio de menos de 3km de um matrizeiro com mais de 100.000 aves. Seria necessário eliminar todas as matrizes.

## IMPORTANTE

Se o local que você deseja construir estiver dentro de um raio de 3 km de granjas de reprodução não será possível desenvolver a atividade. E vale consultar o fiscal da defesa agropecuária, pois em alguns locais até granjas de produção, como integrações de frango de corte são impeditivos para o registro da sua produção.

Antes de desmembrarmos as etapas do registro, vale ressaltar que o ideal é em primeiro lugar realizar a organização e envio da documentação.

Nesse manual começaremos explorando a infraestrutura necessária. Porém, antes de construir qualquer instalação, é preciso que a fase documental esteja aprovada.

## ATENÇÃO

O primeiro passo é sempre entrar em contato com a defesa agropecuária previamente e encaminhar a documentação para aprovação antes da construção.



# 6. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O REGISTRO

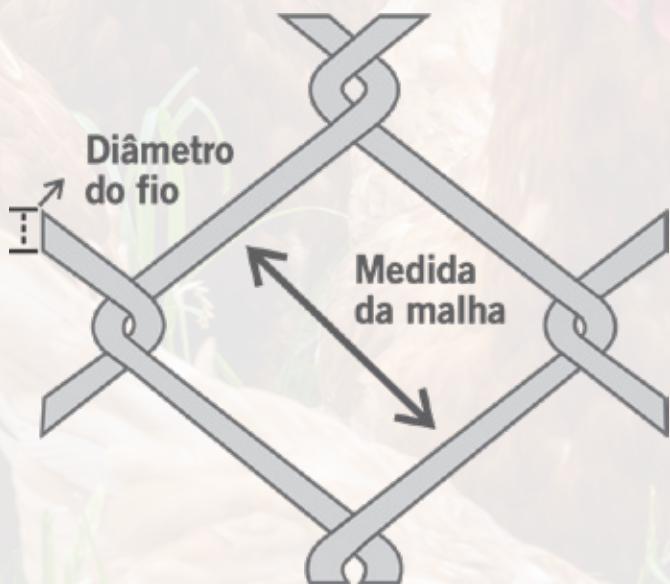
Para registrar ou mesmo cadastrar a unidade de produção é necessário seguir algumas regras legais na infraestrutura.

Aqui serão apresentados os pontos obrigatórios.

A primeira coisa importante é a tela do galpão, por lei, a malha não deve ser superior a 2,54 cm ou 1 (uma) polegada. Para evitar a entrada de pássaros silvestres.

Na prática, de maneira geral, encontramos 3 tipos de telas, denominadas de galinheiro, de pinteiro e de viveiro.

As telas de pinteiro e viveiro contemplam a legislação. E a de pinteiro é a mais utilizada, principalmente pelo custo mais reduzido quando comparada a tela de malha menor.



**TELA DO GALPÃO = MALHA <2,54CM**

Porém, essa leitura depende do fiscal e da região, existem regiões e fiscais que determinam telas com polegadas menores (viveiro), pois alguns pássaros silvestres conseguem acessar mesmo telas de pinteiro.

Por isso, vale ficar atento a este detalhe. Medir a malha da tela com uma régua antes de compra-la e garantir que por todos os ângulos observados nenhuma forma ultrapasse 2,54cm.

# 6.1. CERCA DO NÚCLEO

O núcleo de produção deve obrigatoriamente possuir cerca de isolamento de pelo menos 1 metro de altura e 5 metros do galpão e/ou área de pasto: recomendação de arame farpado, com 9 fios, precisa segurar a entrada de qualquer tipo de animal, como cachorro, gato. Animais domésticos e silvestres.

# Quanto mais protegido melhor.

Esses 5 (cinco) metros de recuo formam a área de segurança, além da cerca da área de pasto é obrigatório cercar e isolar todo ambiente de produção, formando uma área de proteção dos animais. Na área de segurança não pode haver nenhuma instalação, ou cultura plantada.



## 6.2. PONTO DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS

É obrigatório a instalação do arco de desinfecção na entrada do núcleo, o próprio nome já diz, este equipamento consiste em pulverizar desinfetante (geralmente a base de amônia quaternária) em veículos que adentrem o ambiente de produção, afim de evitar possíveis patógenos trazidos de fora.



Caso o trânsito de veículos não seja expressivo, pode-se adotar a pulverização através de uma bomba costal de 200 litros, nesse caso o desinfetante é aplicado ao veículo com o pulverizador costal, não havendo necessidade da instalação do arco completo.

Nesse caso, deve-se construir uma espécie de "casinha" para proteger e armazenar a bomba costal na entrada do núcleo de produção.



## 6.3. MEDIDAS DE BIOSSEGURIDADE

Um ponto de atenção que deve constar na infraestrutura são as medidas de biosseguridade, alguns itens são fundamentais.

**Pedilúvio:** o pedilúvio pode ser colocado na entrada do núcleo e/ou na entrada do galpão, na parte de fora com desinfetante ou cal virgem. Pode ser utilizada a cal hidratada (que promove a eliminação da bactéria pelo pH), já a cal virgem é mais eficiente, pois além do pH, quando entra em contato com a umidade dos dejetos das aves também gera calor, sendo mais uma forma de eliminação dos patógenos.



**Limpeza das mãos:** promover a limpeza das mãos e dos braços antes de entrar em contato com as aves é fundamental, o ideal é que esteja disponível de fácil acesso uma pia com detergente para lavar as mãos.

Caso não seja possível pode-se pendurar um frasco com álcool 70% na porta do galpão.

**Troca de roupas e calçados:** é importante trocar a roupa e o calçado antes de entrar no galpão para manejá-las, principalmente quando se está vindo de outro ambiente. Boa parte dos microrganismos transmissores de doenças entram no sistema de produção aderidos nas roupas e na sola dos sapatos.

### IMPORTANTE

Separar um calçado específico para entrar no galpão.



# 6.4. COMPOSTEIRA

A composteira é a infraestrutura obrigatória para destinar as aves que morrem durante todo ciclo de produção.

O processo de compostagem na composteira envolve diferentes etapas, que incluem a preparação do material, o monitoramento das condições de decomposição e a manutenção adequada da pilha de compostagem.

As aves mortas são colocadas empilhadas com materiais orgânicos dentro da composteira. Essa mistura é importante para alcançar uma relação equilibrada de carbono e nitrogênio, que é essencial para o sucesso da compostagem.

A pilha deve ser construída em camadas alternadas de materiais ricos em carbono (como serragem, maravalha) e materiais ricos em nitrogênio (fontes de “verde”, como a cama usada). Cada camada deve ser umedecida para atingir a umidade ideal para a decomposição.

A construção da composteira deve favorecer a ventilação interna, tendo em vista que o processo de compostagem é aeróbico, o que significa que depende da presença de oxigênio. Aeração adequada é essencial para que os microrganismos benéficos, como bactérias e fungos, decomponham a matéria orgânica de forma eficiente.

Durante o processo de compostagem, é necessário monitorar a temperatura da pilha regularmente. A decomposição microbiana gera calor, e a temperatura ideal para a compostagem é de cerca de 55-65 °C. Se a temperatura se tornar muito alta ou muito baixa, ajustes podem ser feitos adicionando água, virando a pilha para promover a aeração ou ajustando a relação de carbono e nitrogênio.

Para que o composto fique pronto, geralmente leva de 60 a 100 dias, dependendo das condições e do tamanho da pilha. Quando o composto estiver escuro, com cheiro de terra e as características dos materiais originais não forem mais visíveis, estará pronto para ser usado.

O composto resultante é rico em nutrientes e pode ser utilizado e/ou comercializado como fertilizante orgânico para plantas e cultivos.

A composteira deve ser dividida em compartimentos, no mínimo 2 (dois) e seu dimensionamento feito de acordo com o tamanho do sistema de produção.



O telhado deve proteger contra a entrada da chuva e a tela contra entrada de passaros silvestres e pequenos animais. Recomenda-se a utilização de alvenaria na sua construção e um contrapiso para evitar possível contaminação do solo.



Toda estrutura deve ser muito bem vedada, mas que permita a passagem do ar.

Em muitos casos é solicitado o fechamento da composteira com cerca, restringindo a aproximação de animais silvestres e domésticos.



# 6.5. PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Outro elemento que deve fazer parte do sistema de produção são as placas de sinalização. Servem para indicar os ambientes e principalmente orientar quanto a proibição de ingresso.

No portão de acesso do núcleo deve-se colocar uma placa indicando a proibição de entrada, destacando a permissão somente para pessoas autorizadas.

Além disso, você deve identificar os galpões e a composteira.



# 6.6. DEMAIS ORIENTAÇÕES

Além dos aspectos exigidos na lei, outros pontos de atenção devem ser considerados, pois dependendo da região e do fiscal serão exigidos:

- Saída das aves para os piquetes por portinholas, aberturas nas muretas, e não pela porta de entrada do colaborador. Para promover o livre acesso constante aos comedouros e bebedouros.
- Não possuir na área de pasto pontos de alagamento, lago, ou tanques de água.
- Evitar árvores frutíferas nos piquetes.
- Se possível estabelecer distância de 500 metros da rodovia principal (pelo transporte de animais que acontece, pode voar penas e transmitir doenças às aves, caso não seja possível obedecer este distanciamento, pode-se implantar barreiras físicas e naturais.



# 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A regularização da produção de ovos caipiras não é apenas um requisito legal, mas uma ferramenta essencial para assegurar a qualidade e a confiança do consumidor em seus produtos.

Ao longo deste manual, abordamos as etapas práticas fundamentais para alcançar o registro e assegurar que sua produção esteja dentro das normas exigidas. Este processo, embora complexo, proporciona ao avicultor mais segurança e oportunidades de mercado, além de contribuir para a valorização dos produtos caipiras, que são cada vez mais apreciados pelo público.

Esperamos que este guia tenha servido como um apoio fundamental para o seu caminho rumo à formalização, garantindo não só a conformidade com as legislações vigentes, mas também a excelência na produção da avicultura caipira.







ROTA DA  
**AVICULTURA  
CAIPIRA**



**escola de  
avicultores**

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO Povo BRASILEIRO